



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210061,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI,
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA
DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS
VINCULADAS E AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, doravante denominados CONTRATANTE e a DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, representado(a) por RENATA KELLY DE ANDRADE SANTANA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011048	ALFINETE PARA MURAL Nº24	CAIXA	18,00	16,500	297,00
011050	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	21,00	31,260	656,46
011051	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	225,00	0,420	94,50
011052	AGULHA DE CROCHÊ Nº06	UNIDADE	23,00	2,500	57,50
011054	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS	BLOCO	36,00	4,100	147,60
011055	BALÃO LISO Nº6, 5, PCT 50 UNID	PACOTE	150,00	15,330	2.299,50
011056	BORRACHA BRANCA (CAIXA C/40 UNID)	CAIXA	24,00	7,990	191,76
011058	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	210,00	11,430	2.400,30
011062	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	75,00	29,400	2.205,00
011065	CANETA MARCA TEXTO	UNIDADE	113,00	1,850	209,05
011066	CANETA HIDRACOR (ESTOJO C/24 CORES)	UNIDADE	15,00	15,990	239,85
011068	CANETA MARCADORA P/QUADRO BRANCO EM ACRILICO	UNIDADE	60,00	2,490	149,40
011070	CD-R CX/50 UNID	CAIXA	12,00	49,990	599,88
011071	CD-RW 700WB CX/25 UNID	CAIXA	12,00	131,530	1.578,36
011073	CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0	CAIXA	96,00	5,740	551,04
011075	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0	CAIXA	96,00	2,290	219,84
011076	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0	CAIXA	96,00	2,290	219,84
011079	CHAPA DE ISOPOR 100X50X15MM	UNIDADE	75,00	4,130	309,75
011080	CHAPA DE ISOPOR 100X50X5MM	UNIDADE	75,00	2,980	223,50
011081	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL	UNIDADE	169,00	2,050	346,45
011082	COLCHETES Nº7, CX COM 72 UNID	CAIXA	38,00	6,140	233,32
011084	DVD/RW CX/25 UNID	CAIXA	12,00	49,890	598,68
011085	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD	PACOTE	23,00	19,990	459,77
011086	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 20X28CM	CAIXA	30,00	13,570	407,10
011087	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO, 30X40CM	CAIXA	30,00	59,000	1.770,00



011088	ENVELOPE TIPO CONVITE	CAIXA	30,00	36,410	1.092,30
011089	EVA EMBORRACHADO LISO - CORES DIVERSAS	FOLHA	150,00	4,360	654,00
011090	ESTILETE LARGO	UNIDADE	108,00	2,290	247,32
011091	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 99,0X55,8MM	CAIXA	8,00	77,000	616,00
011092	ETIQUETA AUTOADESIVAS,FORMATO 210X297MM	CAIXA	8,00	98,700	789,60
011094	FITA CREPE 19X50	UNIDADE	90,00	4,100	369,00
011095	FITA DUREX 48X50	UNIDADE	90,00	4,100	369,00
011096	FITA GOMADA 48X50	UNIDADE	90,00	3,420	307,80
011098	FITILHO EM TECIDO ROLO COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	30,00	3,390	101,70
011099	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	45,00	3,580	161,10
011100	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE	UNIDADE	6,00	87,390	524,34
	GRAMPEADOR METÁLICO-LONGO ALCANCE,BASE EMBORRACHADA,UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 9/24	E			
011101	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO C/CAP.P/GRAMPEAR 100 FOLHAS	UNIDADE	6,00	48,670	292,02
011107	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	CAIXA	30,00	10,500	315,00
011110	LIVRO ARA PAUTADO,C/100 FOLHAS	UNIDADE	45,00	27,500	1.237,50
011112	LIVRO DE PONTO C/106 FOLHAS,CAPA DURA	UNIDADE	90,00	25,890	2.330,10
011114	PAPEL A4	CAIXA	60,00	138,980	8.338,80
011115	PAPEL ALMAÇO PAUTADO,C/40 CADERNOS	PACOTE	23,00	5,420	124,66
011116	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA,PCT COM 10 FOLHAS	PACOTE	23,00	5,100	117,30
011117	PAPEL TIPO TAMANHO OFÍCIO	RESMA	150,00	22,820	3.423,00
011119	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	225,00	1,140	256,50
011120	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	225,00	1,280	288,00
011122	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50 UND	PACOTE	4,00	10,790	43,16
011123	PAPEL COUCHÊ 90G A4 C/50 UND	PACOTE	8,00	1,190	9,52
011126	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	225,00	1,790	402,75
011127	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	120,00	0,990	118,80
011128	PAPEL SEDA 48X60CM	CAIXA	23,00	37,320	858,36
011130	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA,4.0CM	UNIDADE	188,00	19,210	3.611,48
011132	PASTA SUSPENSÃO P/ARQUIVO DE AÇO	UNIDADE	300,00	4,850	1.455,00
011134	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO,COM DOIS FUROS	UNIDADE	23,00	23,970	551,31
011135	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	240,00	7,940	1.905,60
011138	PORTA CARIMBO DE 8 LUGARES	UNIDADE	9,00	11,490	103,41
011140	QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	23,00	138,990	3.196,77
011141	QUADRO MURAL C/APROX.1,00X1,20M	UNIDADE	15,00	149,330	2.239,95
011142	RÉGUA COMUM 50CM	UNIDADE	150,00	3,160	474,00
011143	RÉGUA COMUM 30CM	UNIDADE	150,00	1,910	286,50
011147	REABASTECEDOR P/MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	15,00	14,000	210,00

VALOR GLOBAL R\$ 53.887,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.887,10 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.076 Manutenção do Salário Educação (QSE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.077 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 17.791.626/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**IDEVAL DA SILVA VELASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI

TESTEMUNHAS: